

Lei nº 14/68 de 22 de novembro de 1968

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Orçamento Geral do Município de Indiaporã para o exercício de 1969, discriminados pelos anexos integrantes e explicativos desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em NCR\$ 316.000.00.00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros novos).

Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições de capital anexos desta lei, e de acordo com o seguinte desdobramento por fontes:

1. Receitas Correntes

1.1. Receita Tributaria	NCR\$ 55.950.00
1.2. Receita Patrimonial	NCR\$ 100.00
1.3. Receita Industrial	NCR\$ 12.000.00
1.4. Transferências correntes	NCR\$ 137.000.00
1.5. Receitas Diversas	NCR\$ 16.950.00
	NCR\$ 222.000.00

2. Receitas de Capital

2.0. Operação de Crédito	NCR\$ 16.000.00
3.0. Alienação de Bens Mov. e Imov.	NCR\$ 10.000.00
2.5. Transferência de Capital	NCR\$ 68.000.00 NCR\$ 94.000.00
<u>Total</u>	NCR\$ 316.000.00

Artigo 3º) - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, e de conformidade com o seguinte desdobramento por fontes.

Continuação da Lei nº 14/68

0. - Governo e Administração Geral.	NCR\$ 85.628,00	
1 - Administração financeira	NCR\$ 21.690,00	
4 - Viação, Transport. e Comunicação	NCR\$ 105.483,00	
6 - Educação e Cultura	NCR\$ 34.101,00	
7 - Saúde	NCR\$ 9.530,00	
8 - Bem-Estar Social	NCR\$ 13.500,00	
9 - Serviços Urbanos	NCR\$ 46.068,00	NCR\$ 316.000,00
Total		NCR\$ 316.000,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo a:

- I - abrir créditos suplementares até a importância de NCR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) obedecida as disposições do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; e
- II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 22 de novembro de 1968.

Janio
 Claudio Ribeiro Corrêa
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria Municipal na data supra.

Orlain
 Orlain Faneli
 Secretário